

**INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING 35 S.A.**

CNPJ/MF Nº 52.846.229/0001-45

NIRE 35300626443

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2024, às 9:00 horas, na sede social da **Infraestrutura Brasil Holding 35 S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04536-010.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Sr. Bruno Chevalier; Secretário: Marcelo Souza.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias **(I)** nos termos do artigo 9º, inciso "xi", do Estatuto Social da Companhia, a contratação de um endividamento no montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Infraestrutura Brasil Holding 35 S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), o qual formalizará a Emissão (conforme definido abaixo); **(II)** nos termos do artigo 9º, inciso "xxii", do Estatuto Social da Companhia, a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 14 de setembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta") e da Escritura de Emissão; **(III)** a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a contratação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido) e demais prestadores de serviços inerentes à Emissão e/ou à Oferta, tais como os assessores legais, o Agente Fiduciário, o agente de liquidação das Debêntures, o escriturador das Debêntures e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(b)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da

Emissão e/ou da Oferta, observado o disposto nas deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), bem como de seus eventuais aditamentos; e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, e/ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprovaram o quanto segue:

(I) a contratação de um endividamento no montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), por meio da celebração da Escritura de Emissão, a qual formalizará a Emissão;

(II) aprovar a realização da Emissão e da Oferta, que terão as seguintes características e condições principais:

- (a)** Número da Emissão: 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- (b)** Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;
- (c)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão");
- (d)** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures;
- (e)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário");
- (f)** Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (g)** Destinação dos Recursos da Emissão: Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados à composição de capital para aquisição parcial de participação societária, de forma indireta, pela Companhia, de ações representativas do capital social da Contour Global do Brasil Holding Ltda. e/ou da Chapada do Piauí I Holding S.A. e/ou da Chapada do Piauí II Holding S.A.
- (h)** Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e

Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

- (i) Forma e Emissão de Certificados: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures;
- (j) Comprovação de Titularidade das Debêntures: A Companhia não deverá emitir certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures deverá ser comprovada por meio da anotação no extrato fornecido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato emitido pela B3 em nome do respectivo titular das Debêntures ("Debenturista"), quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3;
- (k) Conversibilidade e Permutabilidade: As Debêntures serão simples, portanto, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, tampouco permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza;
- (l) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional;
- (m) Prazo e Data de Vencimento: O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e/ou de Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo);
- (n) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Público-Alvo"), nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição intermediária, atuando em nome da Emissora, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Infraestrutura Brasil Holding 35 S.A.", a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Companhia ("Contrato de Distribuição"). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível,

ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores, respeitado o Público-Alvo;

- (o) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, por seu Valor Nominal Unitário ou, em eventuais datas posteriores à primeira Data de Integralização, por seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, inclusive, até a data de sua efetiva integralização. Para os fins da Escritura de Emissão, considera-se a primeira Data de Integralização a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures;
- (p) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (q) Juros Remuneratórios: As Debêntures farão jus ao pagamento juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, over extra grupo, denominadas "Taxa DI", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão), calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo do pagamento em questão, exclusive, e pagos na forma prevista na Escritura de Emissão. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;
- (r) Pagamento do Valor Nominal Unitário: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, deverá ser amortizado pela Emissora em parcela única na Data de Vencimento;

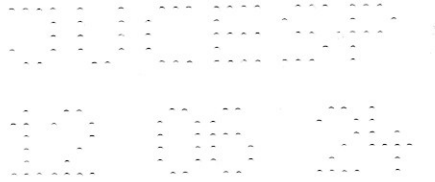
- (s) Pagamento dos Juros Remuneratórios: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos em parcela única na Data de Vencimento ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios");
- (t) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures;
- (u) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, mediante envio de notificação individual aos Debenturistas, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado total das Debêntures, conforme o caso, com o consequente cancelamento das Debêntures, sem prêmio ou penalidade; desde que: (a) tal notificação seja realizada por meio de publicação de aviso aos titulares das Debêntures na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED") e em site eletrônico na rede mundial de computadores da Emissora (<http://essentiaenergia.com.br>), conforme indicado na Escritura de Emissão, e em site eletrônico na rede mundial de computadores da Emissora, ou notificação por escrito, com cópia ao Agente Fiduciário, no mais tardar 3 (três) Dias Úteis antes de qualquer data de resgate antecipado; e (b) o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures seja realizado pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Comunicação de Resgate Antecipado", "Valor do Resgate Antecipado Facultativo" e "Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente). A Comunicação de Resgate Antecipado deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo, no mínimo, (a) a estimativa prévia do Valor do Resgate Antecipado Facultativo; (b) a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo e do pagamento das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; (c) o local do pagamento das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo; e (d) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para a operacionalização do resgate antecipado facultativo das Debêntures;
- (v) Amortização Extraordinária: A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade os Debenturistas, realizar amortização extraordinária das Debêntures ("Amortização Extraordinária"), mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, sem qualquer incidência de prêmio, observada as previsões da Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária deverá (i) corresponder a, no mínimo, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e seja múltiplo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); e (ii) ser limitada a 98% (noventa e oito

por cento) do Valor Nominal Unitário e somente poderá ocorrer mediante (1) o envio de comunicado aos Debenturistas pela Companhia com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da Amortização Extraordinária, por meio de publicação de aviso aos titulares das Debêntures no SPED e em site eletrônico na rede mundial de computadores da Emissora (<http://essentiaenergia.com.br>), conforme indicado na Escritura de Emissão, e em site eletrônico na rede mundial de computadores da Emissora, ou notificação por escrito, com cópia ao Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) ("Comunicação de Amortização Extraordinária"); e (2) envio de comunicado pela Emissora com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da Amortização Extraordinária, à B3, ao agente de liquidação e ao escriturador acerca da Amortização Extraordinária. Na Comunicação de Amortização Extraordinária deverá constar: (a) a data, que deverá ser um Dia Útil, e o procedimento da Amortização Extraordinária, observada a legislação pertinente, bem como os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão; (b) menção à parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que será amortizado; (c) o Valor da Amortização Extraordinária; e (d) as demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas;

- (w) Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa: As Debêntures não poderão ser objeto de oferta de resgate antecipado e/ou aquisição facultativa;
- (x) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo escriturador das Debêntures, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (y) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, incidirão sobre os valores vencidos e não pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como multa não compensatória de 2% (dois por cento), independentemente de qualquer comunicado ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios");
- (z) Garantia: A fim de garantir o fiel, pontual, integral e irrestrito cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures, incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, dos Juros Remuneratórios, dos respectivos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão e demais Documentos da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de

Vencimento, em virtude da declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, na data de Resgate Antecipado Facultativo e/ou na data de Amortização Extraordinária, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, no âmbito das Debêntures, na Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao agente de liquidação das Debêntures, ao escriturador das Debêntures, à B3, ao Agente Fiduciário; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou execução da Garantia Corporativa (conforme abaixo definido), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incorridos e relacionados a excussão de tal Garantia Corporativa, o Patria Infrastructure Fund IV, L.P., o Patria Infrastructure Fund IV-A, L.P., o Patria Infrastructure Fund IV-B, L.P. e o Patria Infrastructure Fund IV (Cayman), L.P. ("Fundos Garantidores") prestarão garantia corporativa em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário se obrigando, na qualidade de fiadores e principais pagadores ("Garantia Corporativa"). A Garantia Corporativa será outorgada em instrumento apartado a Escritura de Emissão pelos Fundos Garantidores, constituída e regida pelas leis válidas e existentes em Nova Iorque, Estados Unidos da América, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário;

- (aa) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão. Em caso de ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento das Debêntures no vencimento antecipado, sem prejuízo do pagamento de Encargos Moratórios devidos e não pagos, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos e não pagos pela Companhia e/ou por quaisquer dos Fundos Garantidores nos termos da Escritura de Emissão, da Garantia Corporativa e demais Documentos da Emissão, fora do âmbito da B3, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que for notificada pelo Agente Fiduciário da declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. O pagamento ora descrito, entretanto, poderá ser realizado por meio da B3, mediante envio de comunicação antecipada à B3 para criação de evento no sistema, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para sua realização, observados os procedimentos operacionais da B3;



(bb) Desmembramento: Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e

(cc) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão.

(III) a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a contratação do Coordenador Líder e demais prestadores de serviços inerentes à Emissão e/ou à Oferta, tais como os assessores legais, o Agente Fiduciário, o agente de liquidação das Debêntures, o escriturador das Debêntures e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(b)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da Oferta, observado o disposto nas deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, bem como de seus eventuais aditamentos; e

(IV) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, e/ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

7. Assinaturas: Mesa: Bruno Chevalier – Presidente; Marcelo Souza – Secretário. Membros do Conselho de Administração: Frederico Ferreira Sarmento, Bruno de Rossi Chevalier e Marcelo Antônio Gonçalves Souza.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

[As assinaturas estão na página seguinte]

ATA
1054

[Página de Assinaturas da Reunião do Conselho de Administração da Infraestrutura Brasil Holding 35 S.A. realizada em 29/05/2024]

Mesa:

DocuSigned by:
Bruno de Rossi Chevalier
288DF0B2E11047C
Bruno de Rossi Chevalier
Presidente

DocuSigned by:
Marcelo Souza
97E11047C
Marcelo Souza
Secretário

Conselheiros:

DocuSigned by:
Frederico Ferreira Sarmento
B2E11047C
Frederico Ferreira Sarmento

DocuSigned by:
Bruno de Rossi Chevalier
288DF0B2E11047C
Bruno de Rossi Chevalier

DocuSigned by:
Marcelo Souza
97E11047C
Marcelo Souza

DS
16



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5A5670EC9FC14DF2B6BCC4860AE8520D

Status: Concluído

Assunto: Assinatura I RCA 29.05.24 | IBH 35 Debênture

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 1

Silvia Bender

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Chedit Jafet,222

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04551065

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

silvia@klaa.com.br

Endereço IP: 187.35.190.106

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Silvia Bender

Local: DocuSign

29/05/2024 13:26:17

silvia@klaa.com.br

Eventos do signatário

Infra Corporate

infra.corporate@patria.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.35.190.106

Registro de hora e data

Enviado: 29/05/2024 14:05:11

Visualizado: 29/05/2024 16:24:21

Assinado: 29/05/2024 16:24:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/05/2024 16:24:21

ID: cd0d922c-f049-4def-8723-3cc437d144e6

Bruno de Rossi Chevalier

bruno.chevalier@patria.com

Administrador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



288DF02EC52E4E0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.241.194.91

Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/05/2024 16:24:52

Visualizado: 29/05/2024 23:48:18

Assinado: 29/05/2024 23:49:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/01/2021 20:35:44

ID: 856d2aea-a193-48c5-b70c-ce91ce0c590f

Frederico Ferreira Sarmento

frederico.sarmiento@patria.com

Director

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



BDCCDF02EC52E4E0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.100.66

Enviado: 29/05/2024 16:24:53

Visualizado: 29/05/2024 19:08:28

Assinado: 29/05/2024 19:08:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/11/2022 19:20:22

ID: 2d0e6665-a30b-4f3c-bd76-4ac60a4b241d

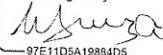
Marcelo Antônio Gonçalves Souza

marcelo.souza@patria.com

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



97E11DSA19884D5...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.45.37.240

Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/05/2024 16:24:53

Reenviado: 31/05/2024 11:47:09

Reenviado: 03/06/2024 09:44:47

Visualizado: 03/06/2024 21:15:51

Assinado: 03/06/2024 21:16:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/08/2020 16:18:32

ID: 0d77fce1-49cf-4f2b-80c2-1ab6ccbcaee3

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Societário KLAA societario@klaa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 29/05/2024 16:24:51 Visualizado: 03/06/2024 21:21:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/05/2024 14:05:11
Entrega certificada	Segurança verificada	03/06/2024 21:15:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/06/2024 21:16:17
Concluído	Segurança verificada	03/06/2024 21:16:17
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: andre.mesquita@essentiaenergia.com.br

To advise INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at andre.mesquita@essentiaenergia.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

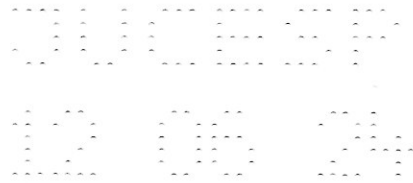
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to andre.mesquita@essentiaenergia.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to andre.mesquita@essentiaenergia.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A during the course of your relationship with INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A.